



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

COMUNICADO Nº 001 14 de Junho de 2016

Dispõe sobre a atualização cadastral dos servidores inativos vinculados ao do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU

FLÁVIO BELLARD GOMES, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005,

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei Municipal nº 2650/2005, que para efeito de manutenção dos benefícios o **Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU** procederá anualmente à atualização cadastral dos segurados, dependentes e pensionistas;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das informações cadastrais dos servidores públicos municipais inativos e de seus dependentes;

CONSIDERANDO que a atualização anual da base cadastral permite maior segurança na realização da avaliação atuarial, além de assegurar mais agilidade nos procedimentos de manutenção dos benefícios;

COMUNICA:

1- Que a atualização cadastral obrigatória de todos os aposentados e pensionistas vinculados ao **Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU**, ocorrerá no período de julho/2016 a setembro/2016, conforme processo administrativo IPMU/087/2016.

2- O recadastramento é PERMANENTE E ANUAL, onde o **Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU** procederá à atualização dos dados cadastrais.

3- O recadastramento anual será realizado na sede do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, situado a Rua Paraná nº 408 – Centro - Ubatuba.

3.1- Para os aposentados ou pensionistas que moram fora do município, o **Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU** poderá encaminhar a documentação necessária de Recadastramento para o endereço do aposentado e pensionista.

4- Dos Documentos

Para quem vai fazer na sede do IPMU:

- ❖ Carteira de Identidade (RG);
- ❖ Cadastro de Pessoa Física (CPF);



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

- ❖ Comprovante de Endereço com o CEP (Código de Endereçamento Postal);

Para aqueles que residem fora do município é necessário que atenda os critérios abaixo, de acordo com a instrução enviada pelo correio para a residência.

- ❖ Preencher o “FORMULÁRIO” e o “ATESTADO DE VIDA” e enviar com firma reconhecida;
- ❖ Anexar cópia da Carteira de Identidade (RG);
- ❖ Anexar cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- ❖ Anexar Comprovante de endereço residencial em nome do segurado, ou ascendente ou descendente de primeiro grau (recente).

Na impossibilidade do comparecimento do(a) beneficiário(a):

- ❖ Constituir um procurador para comunicar o fato na sede do **Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU** que verificará a real necessidade de tratamento, visando a adoção de comprovações extras para a conclusão do cadastro.
- ❖ Para os casos em que o(a) aposentado(a) e/ou o(a) pensionista **NÃO SE LOCOMOVE E ESTÁ EM CASA**, a Diretoria de Seguridade e Benefícios agendará uma visita para realizar o cadastramento “in loco”. (somente no município de Ubatuba).

5- O não cumprimento dos procedimentos para realização do recadastramento anual gerará bloqueio temporário dos benefícios.

6- Quando o recadastramento anual for realizado o pagamento será desbloqueado em até 72(setenta e duas) horas, com crédito na conta corrente do(a) aposentado(a) e/ou o(a) pensionista.

7- Das considerações finais e penalidades

O **Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU** poderá requisitar documentos, certidões ou informações complementares que julgar necessários.

Os casos omissos serão dirimidos no âmbito deste Instituto de Previdência.

IPMU - Ubatuba, 14 de Junho de 2016.

Flávio Bellard Gomes
Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba